

DECRETO Nº 194, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no Orçamento do Exercício de 2017 e dá outras providências

O Chefe do Poder Executivo de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o disposto no Art. 10 e seu § 1º da Lei nº. 1.554, de 14 de dezembro de 2016 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2017 (Lei Orçamentária Anual) que permite o Chefe do Poder Executivo a abertura de crédito adicional suplementar, visando o reforço de dotação e a criação de fonte de recursos;

considerando ainda que, nos termos dos incisos I e II, do § 2º, do Art. 10 da Lei nº. 1.554, de 14 de dezembro de 2016 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2017 os valores suplementados com recursos do superávit, do excesso ou provável excesso de arrecadação do exercício corrente não oneram o limite do “caput” do Art. 10, da Lei nº. 1.554, de 14 de dezembro de 2016 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2017 (Lei Orçamentária Anual).

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um **crédito adicional suplementar** junto ao Orçamento do Exercício de 2017, na importância de **R\$ 91.050,00 (noventa e um mil e cinquenta reais)**, obedecendo à seguinte classificação:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.001 – Gabinete do Prefeito

04.122.1050.2.002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

3.1.90.11.00 – 76 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil

Fonte: 000 – Recursos Ordinário (livres).....R\$ **2.000,00;**

02.004 – Secretaria de Finanças

28.846.1750.3.004 – Indenizações, Restituições e Custas Judiciais

3.3.90.33.00 – 749 – Indenização e Restituições

Fonte: 000 – Recursos Ordinário (livres).....R\$ **600,00;**

02.005 – Secretaria de Educação e Cultura

12.361.1150.2.013 – Manutenção do Ensino Fundamental – Escola Mun. Mar. Deodoro

3.1.90.11.00 – 863 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil

Fonte: 000 – Recursos Ordinário (livres).....R\$ **13.000,00;**

3.1.90.16.00 – 906 – Outras Despesas de Variáveis

Fonte: 000 – Recursos Ordinário (livres).....R\$ **1.500,00;**

02.006 – Departamento de Cultura

13.392.1200.2.029 – Organização das Festividades do Município

3.3.90.39.00 – 1882 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte: 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ **3.000,00;**

02.008 – Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo

26.782.1350.2.038 – Manutenção e Modernização dos Serviços Rodoviários

3.3.90.30.00 – 2783 – Material de Consumo

Fonte: 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ **60.000,00;**

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 509-99-99-00-00 – Gerenciamento do TrânsitoR\$ **10.000,00**

02.009 – Fundo Municipal de Saúde

103011450.2.040 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.47.00.3338 – Obrigações Tributárias e Contributivas

Fonte: 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ **600,00;**

10.301.1450.2.048 – Manutenção da Unidade de Atenção Primária da Família - UAPSF

3.1.90.13.00 – 3619 - Obrigações Patronais

Fonte: 000 – Recursos Ordinário (livres).....R\$ **100,00;**

3.1.90.16.00 – 3627 - Outras Despesas de Variáveis

Fonte: 000 – Recursos Ordinário (livres).....R\$ **250,00;**

TOTAL.....R\$ 91.050,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto no Art. 1º, de acordo com o Art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, são os provenientes de **superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior**, nas fontes:

I - 000 – Recursos Ordinário (livres).....R\$ 17.450,00

II - 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 63.600,00

III – 509 – Gerenciamento do TrânsitoR\$ 10.000,00

TOTAL.....R\$ 91.050,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2017.

Leomar Rohden
PREFEITO